

JUCESP
21 10



JUCESP PROTOCOLO
2.206.536/19-5



MTEL TECNOLOGIA S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 71.738.132/0001-63
NIRE 35.300.394.534

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social da **MTEL TECNOLOGIA S.A. ("MTEL" ou "Companhia")**, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 2, 21º andar, Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "**Livro de Presença de Acionistas**".

3. **Mesa:** Presidente: Paulo Suplicy de Barros Barreto; Secretária: Ana Paula Bannwart.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o resgate e cancelamento das ações preferenciais classes "A" de emissão da Companhia; (ii) a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar o cancelamento das ações preferenciais e para excluir a previsão de limite de capital autorizado para emissão de ações por deliberação do Conselho de Administração; e (iii) a autorização para a administração da Companhia praticar qualquer ato e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

5. **Deliberações:** Pela totalidade dos votos dos acionistas presentes, representantes de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A.:

(i) Lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

(ii) Nos termos do §6º, do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar o resgate, pela Companhia, de 1.529.308 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, trezentas e oito) ações preferenciais Classe "A", nominativas e sem valor nominal, com o pagamento, pela

DUCEAP
20 11 19

Companhia, do montante de R\$4,00 (quatro reais), mediante utilização da reserva de capital, sem a redução do valor do capital social da Companhia nos termos do art. 44 da Lei das S.A.

(iii) Aprovar o cancelamento e extinção de todas ações preferenciais classe "A", cujo resgate foi deliberado nos termos do item (ii), acima.

(iv) Consignar que o resgate e o cancelamento das ações preferenciais classe "A" foi aprovada de forma unânime e sem ressalvas pela totalidade do capital social da Companhia, incluindo os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais classe "A" até então emitidas pela Companhia e presentes nesta assembleia, aos quais foi excepcionalmente concedido o direito de voto em separado a fim de deliberarem a respeito do tema, de maneira que não se faz necessário realizar uma assembleia especial correspondente essa classe de ações preferenciais para ratificar tal matéria, por representar um custo desnecessário para a Companhia.

(v) Os acionistas preferencialistas **ANNECTO HOLDINGS I, L.P., ANNECTO HOLDINGS II, L.P., ANNECTO HOLDINGS III, L.P. e ANNECTO HOLDINGS IV, L.P.**, titulares das ações preferenciais da classe "A", neste ato outorgam à Companhia a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às restituições mencionadas nos itens (ii), (iii) e (iv), acima, bem como com relação aos cancelamentos das ações preferenciais das classes "A" de emissão da Companhia, ora aprovados.

(vi) Aprovar a exclusão do limite de capital autorizado da Companhia;

(vii) Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar em sua íntegra com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 33.902.978,96 (trinta e três milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), dividido em 30.665.487 (trinta milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

§1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas remuneração de que trata o art. 35, parágrafo 3º da Lei No. 6.404/76.



JUCESP
22 11 19

§2º - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§3º - As Ações emitidas pela Companhia não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista detentor no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

§4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

(viii) Ratificar todas as demais cláusulas do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas pelas deliberações tomadas nesta assembleia.

(ix) Autorização para que a administração da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Paulo Suplicy de Barros Barreto; Secretária: Ana Paula Bannwart. Acionistas presentes: Fundo de Investimento Em Participações Integra, Annecto Holdings I, L.P., Annecto Holdings II, L.P. (; Annecto Holdings III, L.P.; Annecto Holdings IV, L.P..

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.



Ana Paula Bannwart
Secretária

